Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 012 DE 28 DE MAIO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 400/12
Recebido em: 05/06/18
Horário: 15:50

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 012/2018 que Altera parcialmente a Lei 643/2017 e dá outras providências.

Após reunião realizada no gabinete do Poder Executivo, verificou-se a necessidade de rever os valores das diárias, especialmente, por conta do valor atual previsto em lei e o gasto evidenciado pelos servidores quando se deslocam do município, justificando-se a propositura do presente projeto de lei.

Assim, e até pela necessidade, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 28 de Maio de 2018.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

"Deus Seja Louvado"

Ciente em 06/06/18
Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores ☒
- Às Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☒
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☐

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 28 DE MAIO DE 2018.

Altera parcialmente a Lei 643/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A lei 643/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - .....

a) 01 (uma) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) quando o servidor permanecer em trânsito por até 12 (doze) horas.

b) 1 / 2 (meia) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) quando o servidor permanecer em trânsito por até 06 (seis) horas. "

"Art. 7º - Os valores das diárias e auxilio alimentação rural têm natureza indenizatória e poderão ser atualizados anualmente por Decreto do Poder Executivo. "

Art. 2º- Ficam mantidas as demais disposições da Lei 643/2017.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

"Deus Seja Louvado"

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 28 de maio de 2.018

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 12 DE 28 DE MAIO DE 2018

JUSTIFICATIVA

Após reunião realizada no gabinete do Poder Executivo, verificou-se a necessidade de rever os valores das diárias, especialmente, por conta do valor atual previsto em lei e o gasto evidenciado pelos servidores quando se deslocam do município, justificando-se a propositura do presente projeto de lei.

Pariquera-Açu, 28 de maio de 2.018

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"